

substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — A Directora de Serviços, *Aida Sebastião Palminha*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Profissional Agrícola D. Dinis — Paia

Anúncio n.º 6/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas, para consulta, no *placard* da sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2004. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentação de eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

17 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Aires Matos Pereira da Silva*.

Agrupamento de Escolas Duarte Lopes

Aviso n.º 105/2005 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola E. B. 2, 3 de Duarte Lopes, no *placard* da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola. Os professores dispõem de 30 dias a partir da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Avelina Leal de Oliveira*.

Escola Secundária Jorge Peixinho

Aviso n.º 106/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para apresentação de reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

20 de Dezembro de 2004. — A Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Natália Maria C. Romão Borges*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 293/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 1222/2003, de 18 de Junho, em caso de falta ou impedimento, designo meu substituto para o exercício das funções de director-geral o subdirector-geral do ensino superior, Prof. Doutor Mário Guerreiro Silva Ferreira.

22 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

Despacho n.º 294/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 6 do despacho n.º 22 412/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 3 de Novembro de 2004, e dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no subdirector-geral,

Prof. Doutor Mário Guerreiro Silva Ferreira, a competência para despachar assuntos e processos relativos à Direcção de Serviços Pedagógicos e de Pessoal da Direcção-Geral do Ensino Superior.

2 — A subdelegação referida no n.º 1 confere ainda competência para a prática dos seguintes actos:

- Conceder as equivalências a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março;
- Conhecer e decidir dos recursos interpostos ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- Conhecer e decidir dos recursos a que se refere a parte final do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;
- Conhecer e decidir dos recursos a que se referem, na sua parte final, o n.º 7 do artigo 13.º e o n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho.

3 — Autorizo o supracitado dirigente a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhe são conferidas por este despacho.

4 — A subdelegação de competências definida nos números anteriores faz-se sem prejuízo do direito de avocar a todo o tempo o despacho dos referidos assuntos e processos.

5 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados até à data da publicação do presente despacho.

22 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

Despacho n.º 295/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 6 do despacho n.º 22 412/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 3 de Novembro de 2004, e dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na subdirectora-geral licenciada Elsa Rocha de Sousa Justino a competência para:

2 — Despachar assuntos e processos relativos aos seguintes serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior:

- Direcção de Serviços de Acção Social;
- Núcleo Administrativo e Financeiro.

3 — Gerir o Fundo de Acção Social.

4 — Autorizar a atribuição de bolsas de estudo aos estudantes do ensino superior não público reconhecido nos termos da lei e assegurar o processamento das candidaturas nos termos legalmente definidos.

5 — Autorizo a supracitada dirigente a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhe são conferidas por este despacho.

6 — A subdelegação de competência definida no número anterior faz-se sem prejuízo do direito de avocar a todo o tempo o despacho dos referidos assuntos e processos.

7 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados até à data da publicação do presente despacho.

22 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

Edital n.º 16/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por despacho de 23 de Novembro de 2004 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo e sob proposta do conselho científico de 6 de Outubro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga na categoria de professor-adjunto da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, aprovado pela Portaria n.º 987/99, de 3 de Novembro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — O concurso é aberto para a área científica de Ciências de Enfermagem e serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 7.º e no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Conteúdo funcional — o mencionado no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Vencimento e regalias sociais — de acordo com a tabela remuneratória da carreira docente do ensino superior politécnico e demais legislação aplicável aos direitos dos funcionários públicos.

7 — Formalização da candidatura:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, sita à Canada dos Melancólicos, 9701-878 Angra do Heroísmo, entregue pessoalmente na Secretaria, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência e telefone;
- Graus académicos e respectivas classificações finais;
- Categoria profissional;
- Identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publica o presente edital;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública e da categoria profissional actual, com a respectiva antiguidade;
- Fotocópia da cédula profissional da Ordem dos Enfermeiros, atualizada;
- Documentos comprovativos de estar nas condições exigidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Cinco exemplares do estudo a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7.3 — Aos candidatos que exercem funções na Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 7.2, desde que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser declarado no requerimento de admissão ao concurso.

8 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com as alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica dos candidatos para o desempenho das funções de professor-adjunto.

9 — As provas de concurso são regulamentadas pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

10 — A selecção e a ordenação dos candidatos obedecerão a critérios que traduzam a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho das funções de professor-adjunto.

11 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Aprovado* e *Recusado*, de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

13 — O não cumprimento do presente aviso ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

14 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

15 — A divulgação da lista com o resultado final far-se-á por afixação no expositor da Secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, após a publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

16 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Luís Miguel Salvador Machado Gomes, professor-adjunto e presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos:

Nélia de Fátima Pinheiro Vaz, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo.

Rosa Maria Carvalho da Silva, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo.
Lucília Rosa Mateus Nunes, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde de Setúbal.

Vogais suplentes:

Dulce dos Santos Gaspar Cabete, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde de Setúbal.

Maria de Lurdes dos Santos Martins, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde de Setúbal.

23 de Novembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, Luís Miguel Salvador Machado Gomes.

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian

Edital n.º 17/2005 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de 19 de Agosto de 2004, sob proposta do conselho científico, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas de acesso à categoria de professor-coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico para preenchimento de uma vaga na área de Ciências de Enfermagem.

2 — De acordo com o despacho n.º 373/2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O concurso é válido até ao preenchimento da vaga a que se refere o presente edital.

4 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que se encontram nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, na Rua da Escola de Enfermagem, 4700 Braga.

Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de emissão;
- Numero de contribuinte;
- Residência;
- Número de telefone;
- Categoria profissional;
- Grau académico e respectiva classificação final;
- Concurso a que se candidata com a referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente edital;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

6 — Os candidatos deverão instruir o processo de candidatura com os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Fotocópia autenticada do cartão de contribuinte;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado e certificado referido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Cinco exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Cédula profissional passada pela Ordem dos Enfermeiros.

7 — Aos candidatos que vêm exercendo funções nesta Escola é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e).